

## **RESOLUÇÃO Nº 173 DE 30/12/2015 - CAS**

Regula a oferta e o funcionamento das disciplinas do **Núcleo de Formação Humana (NFH)**, para os cursos de **Graduação** presenciais da **Universidade Positivo (UP)**.

O **CONSELHO ACADÊMICO SUPERIOR (CAS)**, órgão da administração superior da **Universidade Positivo (UP)**, no uso de suas atribuições estatutárias,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** As disciplinas do **Núcleo de Formação Humana (NFH)** são ofertadas para os cursos de Graduação presenciais, da **Universidade Positivo (UP)**, na modalidade à distância para os cursos reconhecidos.

**Parágrafo único.** São disciplinas do NFH:

- I - Comunicação e Expressão.
- II - Filosofia e Ética.
- III - Fundamentos da Administração.
- IV - Libras.
- V - Metodologia Científica.

**Art. 2º** Ao cursar qualquer uma das disciplinas do NFH, o aluno será avaliado por meio de **quatro atividades on-line**, cada uma com valor de 1,5 (um e meio), e por **uma prova**, a ser feita presencialmente, que terá valor máximo de 4,0 (quatro).

**§ 1º** A média final será calculada somando-se a nota das atividades *on-line* e da prova presencial.

**§ 2º** Estará aprovado na disciplina o aluno que obtiver média final igual ou superior a 6,0 (seis).

**Art. 3º** O aluno que obtiver média final igual ou superior a 2,0 (dois) poderá fazer, ao final da disciplina, a Avaliação Substitutiva.

**Parágrafo único.** A nota obtida na Avaliação Substitutiva poderá substituir a média final do aluno, desde que aquela seja maior do que esta.



**UNIVERSIDADE  
POSITIVO**

**Art. 4º** Considerando que a Avaliação Substitutiva é uma oportunidade adicional que o aluno tem de ser avaliado, seja no caso de obtenção de nota baixa, seja no caso de não realização da prova, **não será concedida segunda chamada de nenhuma atividade avaliativa.**

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário sobre a mesma matéria.

Curitiba (PR), 30 de dezembro de 2015.

**José Pio Martins**  
**Reitor e Presidente do Conselho Acadêmico Superior (CAS)**